



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813, DE 02 DE MAIO DE 2022

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
PROTOCOLO Nº 6183  
Livro nº 003 Folha 074  
Data 03/05/2022 Encarregado

*“Que Altera a Lei 647 de 17 de junho 2015, Lei 656 de 9 de maio de 2016, Lei 699 de 23 de junho de 2017 e Lei 737 de 17 de abril de 2019, que trata do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa da Câmara Municipal de Alcântaras e criação dos cargos de Assessor Contábil e Motorista”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alcântaras, com seus respectivos cargos de provimento em comissão, com seus quantitativos, nomenclatura, símbolos, e subsídios, descritos no anexo I da presente lei subordinadas ao Presidente da Câmara compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Geral
- II. Tesouraria
- III. Assessoria Jurídica
- IV. Assessoria Contábil
- V. Departamento Administrativo
- VI. Gabinete da Presidência
- VII. Ouvidoria Geral
- VIII. Controladoria Geral

**Art. 2º.** Ficam criados no quadro de cargos de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Legislativo além dos já existentes um cargo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

Assessor Contábil e um cargo de Motorista. Com subsídios constantes no Anexo I.

Art. 3º. Altera os vencimentos dos cargos de Secretário Geral, Tesoureiro, Assessor Jurídico, Agente Administrativo, Ouvidor Geral e Controlador Geral, conforme os subsídios constantes no Anexo I.

Art. 4º. As atribuições dos cargos criados no Art. 2º ficará observados no Anexo II.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se a disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 02 de maio de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

ORGÃO	CARGO	SIMB	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretaria Geral	Secretário Geral		01	R\$ 1.600,00
Tesouraria	Tesoureiro		01	R\$ 1.800,00
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico		01	R\$ 5.000,00
Assessoria Contábil	Assessor Contábil		01	R\$ 5.000,00
Departamento Administrativo	Agente Administrativa		04	R\$ 606,00
Gabinete da Presidência	Motorista		01	R\$ 606,00
Ouvidoria Geral	Ouvidor Geral		01	R\$ 606,00
Controladoria Geral	Controlador Geral		01	R\$ 606,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**Atribuições**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Secretário Geral	Exercer atividades de cunho Administrativo, zelando pelo erário público no desempenho de suas atribuições.
Tesoureiro	Responsável da parte financeira, organizar documentos para a contabilidade e controla economias.
Assessor Jurídico	Assessoria jurídica ampla para o pleno exercício das funções legislativas, na Câmara Municipal.
Assessor Contábil	Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.
Agente Administrativo	Executar atividades administrativas em geral de média complexidade.
Motorista	Dirigir e conservar os veículos da Câmara de Vereadores.
Ouvidor Geral	Dirigir e coordenar as atividades da ouvidoria, ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão.
Controlador Geral	Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica e administrativa na Câmara Municipal de Alcântaras.